

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EDITAL Nº 65/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO, DESTINADO AO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MICRO COMPUTADORES, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8361/2019 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 8361/2019 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, para registro de preços, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo **menor preço**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Decreto nº 18.475 de 03/08/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **27/12/2021** até o dia **14/01/2022** , sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 14/01/2022 , às 09:00 horas.**
 - 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo **“licitações-e”**, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4.** A licitante vencedora deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos habilitatórios (item 8), bem como a proposta escrita (item 7.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8361/2019 - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Departamento Administrativo.
Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP
CEP.: 18086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5.** Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, pelo portal do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, no endereço constante no item 1.4 supra.

- 1.5.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.6.** **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta da Ata;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VII. Termo de Ciência e de Notificação;
- VIII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

2. OBJETO.

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto ao **fornecimento, sob demanda, de micro computadores**, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira.

- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 9 e subitens.
- 2.3. A licitação será **dividida em lotes**, formados por um ou mais itens, conforme Anexo I facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.4. As quantidades indicadas no Anexo I representam a estimativa de consumo para **12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de aquisição total. Os valores apresentados referem-se ao preço máximo do item, aceito por esta Administração.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1 A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar o objeto no **Centro Administrativo e Operacional do SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, das 08h às 15h.
- 3.2 O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do Pedido de Compras totalmente firmado.
- 3.2.1 Correrá por conta da licitante vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.
- 3.2.2 Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.2.1 Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 3.3 Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 9 e seus subitens.
- 3.4 **Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de

fiscalizador do(a) ata de registro de preços/pedido de compras/contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.4.1 Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

3.5 Representação da Detentora: Deverá ser mantido um **representante**, como **preposto** e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

3.5.1 Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

4.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

5. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os objetos entregues e descarregados conforme discriminados no edital e seus anexos.

5.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante todo o período de vigência da ATA de Registro de Preço.

5.3. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

- 5.3.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;
- 5.3.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;
- 5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- 5.4.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- 5.4.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 5.5.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.5.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 5.5.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.6.** A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 6.1.** As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 6.2. Ficam impedidas** de participar aquelas que:
- 6.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

- 6.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 6.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 6.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 6.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 6.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 6.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
 - 6.2.8. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3. **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 6.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 6.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 6.3.3. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- 6.4. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as**

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.5. Constatada a existência de impedimento (item 6.2) e/ou sanções (item 6.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

7. PROCEDIMENTOS.

- 7.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

- 7.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

- 7.3. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

7.3.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.

7.3.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

7.3.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.3.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.

7.3.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.3.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 7.3.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 7.3.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 7.3.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 7.4.1. **Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**
- 7.5. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 7.6. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 7.7. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 7.8. Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 7.9.1. **Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de 01 (um) lote – adotar a disputa de LOTES SIMULTÂNEOS na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados,**

numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.

7.10. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

7.10.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática e aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.

7.11.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

7.13. As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.

7.14. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.14.1. Proposta Eletrônica.

7.14.1.1. A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de “**VALOR TOTAL POR LOTE**” o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

7.14.1.2. A proposta deverá atender o disposto no item 10, bem como as condições apresentadas no item 5.

7.14.1.3. A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

7.14.2. Proposta Escrita.

7.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários, totais e a marcas dos itens arrematados, observando **o Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

7.14.2.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 7.15.

7.14.2.3. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

7.14.2.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a)** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
- b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);
- c)** Indicação com qualificação de quem assinará a ata de registro de preço/pedido de compras, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d)** Indicação do preposto, conforme subitem 3.5;
- e)** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f)** Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;

- g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

7.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

7.15.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail ingridfara@saaesorocaba.sp.gov.br, a proposta/documentação relacionada nos itens 7.14.2 e 8, **IMEDIATAMENTE** após o encerramento da sessão.

7.15.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.15.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.15.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4, a **proposta escrita** (subitem 7.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 8) **originais e/ou autenticados**.

7.15.2.1. **A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**

7.15.2.2. **Em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação e da proposta poderão ser feitos unicamente por e-mail. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.**

7.16. O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço por item**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

- 7.17.** Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 7.18.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 7.18.1.** **A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 7.4 deste edital.**
- 7.19.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 7.20.** Para efeito do disposto no subitem 7.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 7.20.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 7.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 7.21.** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

- 7.21.1.** A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- 7.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 7.23.** O disposto no subitem 7.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.
- 7.25.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.25.1.** A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 7.26.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 7.27.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.
- 7.28.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

8. HABILITAÇÃO.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compras/ata de registro de preços. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a2) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, equivalente ou superior a 30% (trinta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

8.3.1. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

8.3.2. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.3.3. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado **ou** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- b1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- 8.6. **Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.****
- 8.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 8.8.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.9.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

8.10. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.

8.12. Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 8 – “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

9.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do compromisso a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

9.1.1. Advertência, a critério do SAAE, nos casos de descumprimento das condições de execução pela DETENTORA, quando não couber as sanções pecuniárias.

9.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não a mantenha ou deixe de encaminhá-la nos prazos estabelecido no subitem 7.15, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

- 9.1.4.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do compromisso a ser firmado conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **DETENTORA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o ata de registro de preço poderá, a critério do **SAAE**, ser cancelado;
- 9.1.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor total da ata de registro de preço, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**
- 9.1.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **DETENTORA**.
- 9.1.7.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 9.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 10.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o pedido de compras **OU** a ATA de Registro de Preços, a qual terá o efeito de “Compromisso de Fornecimento”, e posteriormente para assinatura das respectivas solicitações de itens da Ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação

justificável e aceita pelo **SAAE**, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Documento comprobatório dos poderes de representação.

10.1.2. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VI.

10.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 10.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

10.3. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses, não admitindo prorrogação**, a partir da data de sua assinatura. Para o pedido de compras, a vigência será de **60 (sessenta dias)**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do presente certame licitatório.

10.3.2. A existência de preços registrados não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.4. O pedido de compras poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a licitante vencedora poderá ter sua ATA de Registro de Preços cancelada, quando:

11.1.1. Homologado o objeto desta licitação, a licitante declarada vencedora convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;

- 11.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3. Deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o **SAAE** não aceitar sua justificativa;
- 11.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;
- 11.1.5. Der causa ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.6. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.7. Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **SAAE**;
- 11.1.8. Ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

11.2. O **SAAE** comunicará o cancelamento do preço registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência, juntando-se comprovante aos autos.

11.3. Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

12. RECURSO FINANCEIRO.

12.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.03.00 4.4.90.52 17 512 5005 2165 014**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

13.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

13.3. O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer

direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 13.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.
- 13.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:**
- 13.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 13.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 13.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 13.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2021.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

ANEXO I**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE 01				
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÁXIMO (R\$)
01	350	CJ	MICRO COMPUTADOR 8 GB RAM 500 GB HD ESPECIFICAÇÕES: PLACA MÃE: DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, NÃO PODENDO SER DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, SENDO QUE O MODELO E FABRICANTE DEVERÁ ESTAR SERIGRAFADO NA PCB (PRINTED CIRCUIT BOARD) EM PROCESSO INDUSTRIAL NÃO SENDO PERMITIDAS ETIQUETAS E ADESIVOS OU QUALQUER ALTERAÇÕES NA MESMA. DEVERA POSSUIR A TECNOLOGIA DE SEGURANÇA TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM) VERSAO 2.0, INTEGRADO A PLACA MÃE. CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO. BARRAMENTO DE DADOS DA COMUNICAÇÃO DA MOTHERBOARD COM OS PERIFÉRICOS COMPATÍVEL COM O PADRÃO PCI OU PCI-EXPRESS COM, NO MINIMO, 1 (UM) SLOT DE EXPANSÃO M.2. SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE QUE PERMITE A DETECÇÃO DE ABERTURA, AINDA QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA DESLIGADO DA FONTE DE ENERGIA. BIOS A BIOS DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE A BIOS DESDE QUE APRESENTADA COMPROVAÇÃO. SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE O&M OU PERSONALIZADAS, DESDE QUE O FABRICANTE	R\$ 2.692.410,00

		<p>POSSUA DIREITOS TOTAIS (CPYRIGHT) SOBRE O BIOS.</p> <p>AS ATUALIZAÇÕES QUANDO NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO WEBSITE DO FABRICANTE.</p> <p>BIOS EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1 (HTTP://WWW.UEFI.ORG).</p> <p>A COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRÃO UEFI DEVE SER COMPROVADA POR MEIO DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS NA CATEGORIA MEMBROS.</p> <p>TIPO FLASH MEMORY UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, COM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR SOFTWARE.</p> <p>SUORTE A ACPI 2.0 (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTACAO DO VENTILADOR DA CPU.</p> <p>CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DA MEMÓRIA FLASH CONTRA GRAVAÇÃO REALIZADA POR INTERMÉDIO DA DESATIVAÇÃO DE OPÇÃO POR SOFTWARE EM CONFIGURAÇÃO NO SETUP DO BIOS.</p> <p>POSSUIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA OS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DO BIOS (POWER ON E SETUP, RESPECTIVAMENTE).</p> <p>DEVERÁ O EQUIPAMENTO DISPOR DE SOFTWARE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO EQUIPAMENTO A FIM DE PERMITIR O TESTE DO EQUIPAMENTO COM INDEPENDÊNCIA DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.</p> <p>SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE INFORMAR ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA O FABRICANTE E MODELO DO EQUIPAMENTO;</p>	
--	--	--	--

		<p>PROCESSADOR; MEMORIA RAM; FIRMWARE DO EQUIPAMENTO; CAPACIDADE DO DISCO RIGIDO.</p> <p>DEVERÁ VERIFICAR, TESTAR E EMITIR RELATÓRIO ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA QUE MOSTRE ANDAMENTO DO TESTE DOS SEGUINTE COMPONENTES: PROCESSADOR; MEMÓRIA; DISCO RÍGIDO (OU MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO).</p> <p>DEVERÁ POSSUIR LOG DE EVENTOS GERADOS PELO BIOS FIRMWARE DO SISTEMA QUE AO MENOS GRAVE OS REGISTROS CRÍTICOS EM MEMÓRIA FLASH NÃO VOLÁTIL POSSIBILITANDO O ADMINISTRADOR LOCAL OU REMOTO TER VISIBILIDADE DOS EVENTOS OCORRIDOS.</p> <p>DEVERÁ POSSUIR CAMPO EDITÁVEL, COM RECURSO PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES COMO POR EXEMPLO, O NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO DEVENDO O MESMO PODER SER LIDO REMOTAMENTE VIA COMANDOS.</p> <p>UTILIZAÇÃO</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA USO CORPORATIVO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESENVOLVIDOS PARA USO DOMÉSTICO.</p> <p>ESSA CARACTERÍSTICA DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE DO FABRICANTE.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>O SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO DEVERA SER OBRIGATORIAMENTE MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL E 64 BITS NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL.</p> <p>PROCESSADOR</p> <p>DEVERA POSSUIR, NO MINIMO, DOIS NUCLEOS DE PROCESSAMENTO.</p> <p>DEVERÁ TER PROCESSAMENTO EM 64 BITS (MODO AMD64 OU EM64T) E INCLUIR AS INSTRUÇÕES DO PADRÃO SSE4.1 E SSE4.2.</p> <p>DEVERÁ TER FREQUÊNCIA DE RELÓGIO MÍNIMA DE 2.7 GHZ OU SUPERIOR E POSSUIR MEMORIA CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO, 6 MB (SEIS MEGABYTES).</p>	
--	--	---	--

		<p>O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA ÚLTIMA GERAÇÃO SUPTORADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM LINHA CORPORATIVA. EXEMPLO: SE O FABRICANTE POSSUIR EQUIPAMENTOS COM PROCESSADORES DE OITAVA GERAÇÃO, O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE NECESSARIAMENTE, ESTAR EQUIPADO COM PROCESSADORES DE OITAVA GERAÇÃO. DEVERÁ SER PROJETADO PARA EFETUAR COMPUTAÇÃO SIMULTÂNEA DE 32 BITS E 64 BITS. O COOLER DO PROCESSADOR DEVERÁ SER FABRICADO PELO FORNECEDOR DO PROCESSADOR, OU DO EQUIPAMENTO OU FORNECIDO EM REGIME COMPROVADO DE OEM SE NECESSÁRIO. DEVERA POSSUIR ADAPTADOR GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR. DEVERÁ ATINGIR PERFORMANCE, MÍNIMA DE 7.000 (SETE MIL) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK SOFTWARE. O DESEMPENHO DEVERÁ SER COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP UTILIZANDO O ADAPTADOR INTEGRADO. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY). DEVERA POSSUIR MEMORIA MINIMA DE 8 GB (OITO GIGABYTES). TIPO SDRAM DDR-4 E VELOCIDADE DE, NO MINIMO, 2400 MHZ. DEVERA POSSUIR, NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT LIVRE APÓS A CONFIGURAÇÃO FINAL DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXPANSÃO PARA, NO MÍNIMO 32 GB (TRINTA E DOIS GIGABYTES). PORTAS DE COMUNICAÇÃO MÍNIMO DE 6 (SEIS) PORTAS USB 3.1. SENDO PELO MENOS 2 (DUAS) LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, NÃO SENDO ACEITAS PORTAS USB INSTALADAS EM PLACA PCI, UTILIZAÇÃO DE HUBS OU ADAPTADORES - AS PORTAS DEVEM FAZER PARTE DO PROJETO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO PROPOSTO.</p>	
--	--	--	--

		<p>02 (DUAS) SAIDAS DE VIDEO, SENDO 01 (UMA) EM HDMI OU DISPLAYPORT E A SEGUNDA ANALOGICA (VGA) OU DIGITAL EM HDMI OU DISPLAYPORT, DESDE QUE FORNECE ADAPTADOR PARA VGA.</p> <p>CONECTORES MULTIMIDIA DIVIDIDOS EM 01(UM) MIC-IN E 1 (UM) HEADPHONE-OUT NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO PARA FACILITAR O USO DE MICROFONES E FONES DE OUVIDO.</p> <p>01 (UMA) PORTA RJ-45, COMPATÍVEL COM PADRÃO 1000BASE-T, 100BASE-TX E 10BASE-T.</p> <p>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DEVERA POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 500 GB (QUINHENTOS GIGABYTES).</p> <p>PADRÃO SATA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3.0 GBIT/S VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 7200 RPM.</p> <p>SEM FIO</p> <p>DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR WIRELESS INSTALADO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES 802.11 B/G/N.</p> <p>TECLADO E MOUSE</p> <p>DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) TECLADO COM NO MÍNIMO, 107 TECLAS PADRÃO ABNT II USB DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) MOUSE COM 2 BOTÕES + SCROLL, ÓTICO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>DEVERÁ SER FORNECIDO MOUSE PAD.</p> <p>ALIMENTAÇÃO</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 110/220V AC CHAVEADA AUTOMATICAMENTE COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO, PERMITIDA PELA PLACA MÃE, POSSUINDO POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 90 WATTS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 87%.</p> <p>CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO PERMITIDA PELA PLACA MÃE.</p> <p>MONITOR</p> <p>DEVERÁ ACOMPANHAR MONITOR COM TELA DE 21,5 POLEGADAS.</p> <p>DEVERÁ TER RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768</p> <p>DEVERA POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 8 MS.</p>	
--	--	--	--

		<p>DEVERÁ TER BRILHO DE NO MÍNIMO 250CD/M2. DEVERÁ TER AJUSTE DE ALTURA COM PIVOT. DEVERÁ ACOMPANHAR UM CABO DE VÍDEO COMPATÍVEL COM UMA DAS SAÍDAS DE VÍDEO DO GABINETE. DEVERA POSSUIR CONECTORES VGA, HDMI OU DISPLAYPORT. DEVERA POSSUIR CONEXÕES PADRÃO VESA PARA PERMITIR A FIXAÇÃO DO GABINETE QUANDO NECESSÁRIO. O MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU PRODUZIDO EM REGIME ODM. NÃO SENDO ACEITO MODELO DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO NEM APENAS PERSONALIZADOS COM ETIQUETAS OU SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR. GABINETE DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO PRÓPRIA OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE, UTILIZANDO O PADRÃO VESA OU NO PEDESTAL DO MONITOR PARA PERMITIR A FIXAÇÃO AO MONITOR QUANDO NECESSÁRIO. A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE FRISAGENS, USINAGENS EM GERAL, FURACÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES. DEVERÁ SER DO TIPO MINI DESKTOP - NÃO SERÁ ACEITO GABINETE TIPO MINITORRE OU DESKTOPS, DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 1,3 LITRO. NÃO SERÃO ACEITOS COM CONECTORES OU ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA. O GABINETE DEVERÁ SER TOOL-LESS.</p>	
--	--	---	--

LOTE 02				
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÁXIMO (R\$)
01	10	CJ	<p>MICRO COMPUTADOR 16 GB RAM 1 TB HD</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, NÃO PODENDO SER DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, SENDO QUE O MODELO E FABRICANTE DEVERÁ ESTAR SERIGRAFADO NA PCB (PRINTED CIRCUIT BOARD) EM PROCESSO INDUSTRIAL, NAO SENDO PERMITIDAS ETIQUETAS OU ADESIVOS OU QUAISQUER ALTERAÇÕES NA MESMA.</p> <p>BIOS BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICRO COMPUTADOR OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS, COMPROVADOS ATRAVÉS DE ATESTADOS FORNECIDOS PELO DESENVOLVEDOR DA BIOS, INFORMANDO A VERSÃO E O MODELO DO EQUIPAMENTO. A INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO DEVERÁ SER EM, PELO MENOS, UM DOS IDIOMAS: PORTUGUÊS DO BRASIL OU INGLES.</p> <p>A BIOS DEVERÁ SER IMPLEMENTADA EM MEMÓRIA FLASH, ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR, PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU PARA SEU USO EXCLUSIVO.</p> <p>UTILIZAÇÃO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA USO CORPORATIVO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESENVOLVIDOS PARA USO DOMÉSTICO. ESSA CARACTERÍSTICA DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE DO FABRICANTE.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL O SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE MICROSOFT(R) WINDOWS 10 PROFESSIONAL DE 64 BITS NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL.</p> <p>PROCESSADOR DEVERA POSSUIR, NO MÍNIMO, QUATRO NÚCLEOS DE</p>	R\$ 141.645,00

		<p>PROCESSAMENTO. DEVERÁ TER PROCESSAMENTO EM 64 BITS (MODO AMD64 OU EM EM64T) E INCLUIR AS INSTRUÇÕES DO PADRÃO SSE4.1 E SSE4.2. DEVERÁ TER FREQUÊNCIA DE RELÓGIO MÍNIMA DE 3,0 GHZ OU SUPERIOR E POSSUIR MEMORIA CACHE TOTAL DE, NO MÍNIMO, 6 MB (SEIS MEGABYTES). O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA ÚLTIMA GERAÇÃO DE SEU FABRICANTE. DEVERÁ SER PROJETADO PARA EFETUAR COMPUTAÇÃO SIMULTÂNEA DE 32 BITS E 64 BITS. O COOLER DO PROCESSADOR DEVERÁ SER FABRICADO PELO FORNECEDOR DO PROCESSADOR, OU DO EQUIPAMENTO OU FORNECIDO EM REGIME COMPROVADO DE OEM SE NECESSÁRIO. DEVERA POSSUIR PLACA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR. DEVERÁ ATINGIR PERFORMANCE, MÍNIMA DE 7000 (SETE MIL) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK (R) SOFTWARE. O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP UTILIZANDO O ADAPTADOR INTEGRADO. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACESS MEMORY) DEVERA POSSUIR MEMORIA MÍNIMA DE 16GB (DEZESSEIS GIGABYTES). DEVERÁ SER NO PADRÃO SDRAM DDR4 E 2333MHZ OU SUPERIOR. PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO DEVERA POSSUIR PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA PCI-EXPRESS COM, NO MÍNIMO, 2 GB (DOIS GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM. DEVERÁ TER DE LARGURA DE BANDA DE, NO MÍNIMO, 32 GB/S (TRINTA E DOIS GIGABYTES POR SEGUNDO). DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM DIRECTX 11. O PROCESSADOR GRÁFICO DEVERÁ ESTAR LISTADO COMO HOMOLOGADO NO PORTAL DA AUTODESK (R) NO SEGUINTE LINK: HTTPS://KNOWLEDGE.AUTODESK.COM/CERTIFIED-GRAPHICS-HARDWARE, UTILIZANDO-SE O FILTRO ABAIXO: SOFTWARE: AUTOCAD; VERSÃO: 2020;</p>	
--	--	---	--

		<p>SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 64-BIT. FABRICANTE: ALL. PORTAS DE COMUNICAÇÃO DEVERA POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) PORTAS USB SENDO PELO MENOS 2 (DUAS) PADRÃO 3.1 SENDO 2(DUAS) FRONTAIS, AO MENOS. 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO 01 HDMI E 01VGA OU HDMI OU DISPLAYPORT. AS PORTAS DEVEM FUNCIONAR EM CONJUNTO. CONECTORES MULTIMIDIA DIVIDIDOS EM 01 (UM) MIC IN E 01 (UM) HEADPHONE-OUT NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO, PARA FACILITAR O USO DE MICROFONES E FONES DE OUVIDO. 01 (UMA) PORTA RJ-45, COMPATÍVEL COM PADRÃO 1000 BASE-T, 100 BASE-TX E 10 BASE-T. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DEVERA POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB (UM TERABYTE). PADRAO SATA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3.0 GBIT/S, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 7200 RPM. TECLADO E MOUSE DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) TECLADO COM, NO MÍNIMO, 107 TECLAS, PADRÃO ABNT II USB DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) MOUSE USB COM 2 BOTÕES + SCROLL, ÓTICO, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPRIR A DEMANDA DE CARGA DE TODO O EQUIPAMENTO EM SUA PERFORMANCE MÁXIMA. MONITOR DEVERÁ ACOMPANHAR MONITOR DE 21,5" DEVERA TER RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920 X 1080 COM TRUE COLOR OU SUPERIOR. DEVERA POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 8MS. DEVERÁ TER BRILHO 250 CD/M2. DEVERÁ TER AJUSTE DE ALTURA COM PIVOT. DEVERÁ ACOMPANHAR UM CABO DE VÍDEO COMPATÍVEL C/ UMA DAS SAÍDAS DE VÍDEO DO GABINETE. CONECTORES VGA, HDMI E DISPLAYPORT.</p>	
--	--	--	--

		<p>GABINETE A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE FRISAGENS, USINAGENS EM GERAL, FURACÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES.</p>	
--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Registro de Preço para aquisição, sob demanda, de itens de informática conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. QUANTIDADE

LOTE	ITEM	QTD	IMEDIATO
01	MICRO COMPUTADOR 8GB 500GB	350	50
02	MICRO COMPUTADOR 16 GB RAM 1TB HD	10	3

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**3.1. LOTE 01 - MICRO COMPUTADOR 8 GB RAM 500 GB HD****3.1.1. PLACA-MÃE**

- 3.1.1.1.** Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não podendo ser de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante deverá estar serigrafado na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial não sendo permitidas etiquetas e adesivos ou quaisquer alterações na mesma.
- 3.1.1.2.** Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado a placa-mãe.
- 3.1.1.3.** Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.
- 3.1.1.4.** Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express com, no mínimo, 1 (um) slot de expansão M.2.
- 3.1.1.5.** Sistema de detecção de intrusão de chassi com acionador instalado no gabinete que permite a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

3.1.2. BIOS

- 3.1.2.1.** A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos (copyright) sobre a BIOS desde que apresentada comprovação. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos totais (copyright) sobre o BIOS. As atualizações quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no website do fabricante.
- 3.1.2.2.** BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ([http // www.uefi.org](http://www.uefi.org)).
- 3.1.2.3.** A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site [http//www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members) na categoria membros.
- 3.1.2.4.** Tipo Flash Memory utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software.
- 3.1.2.5.** Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
- 3.1.2.6.** Capacidade de proteção da memória flash contra gravação realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS.
- 3.1.2.7.** Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup, respectivamente).
- 3.1.2.8.** Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - 3.1.2.8.1.** Software de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware interface) ou do Firmware do equipamento a fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado.
 - 3.1.2.8.2.** Software de diagnóstico deverá ser capaz de informar através de tela gráfica o fabricante e

modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido.

3.1.2.9. Deverá verificar, testar e emitir relatório através de tela gráfica que mostre andamento do teste dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

3.1.2.10. Deverá possuir log de eventos gerados pelo BIOS Firmware do sistema que ao menos grave os registros críticos em memória flash não volátil possibilitando o administrador local ou remoto ter visibilidade dos eventos ocorridos.

3.1.2.11. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como por exemplo, o número do patrimônio do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos.

3.1.3. UTILIZAÇÃO

3.1.3.1. O equipamento deverá ser especificamente desenvolvido para uso corporativo, não sendo aceitos equipamentos desenvolvidos para uso doméstico. Essa característica deve ser comprovada através do site do fabricante.

3.1.4. SISTEMA OPERACIONAL

3.1.4.1. O Sistema Operacional do equipamento deverá ser obrigatoriamente Microsoft® Windows 10 Professional de 64 bits no idioma Português do Brasil.

3.1.5. PROCESSADOR

3.1.5.1. Deverá possuir, no mínimo, dois núcleos de processamento.

3.1.5.2. Deverá ter processamento em 64 bits (modo amd64 ou em64t) e incluir as instruções do padrão sse4.1 e sse4.2.

3.1.5.3. Deverá ter frequência de relógio mínima de 2.7 GHz ou superior e possuir memória cache total de no mínimo, 6 MB (seis megabytes).

3.1.5.4. O processador deverá ser da última geração suportada pelo fabricante do equipamento em linha corporativa. Exemplo: Se o fabricante possuir equipamentos com processadores de 8ª

geração, a equipamento ofertado deve necessariamente, estar equipado com processadores de 8ª geração.

- 3.1.5.5.** Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits.
- 3.1.5.6.** O cooler do processador deverá ser fabricado pelo fornecedor do processador, ou do equipamento ou fornecido em regime comprovado de OEM se necessário.
- 3.1.5.7.** Deverá possuir adaptador gráfico integrado ao processador.
- 3.1.5.8.** Deverá atingir performance, mínima de 7000 (Sete mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php utilizando o adaptador integrado.

3.1.6. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

- 3.1.6.1.** Deverá possuir memória mínima de 8 GB (oito gigabytes).
- 3.1.6.2.** Tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de, no mínimo, 2400 MHz.
- 3.1.6.3.** Deverá possuir, no mínimo 1 (um) slot livre após a configuração final do equipamento.
- 3.1.6.4.** Deverá possuir expansão para, no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes).

3.1.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- 3.1.7.1.** Mínimo 6 (seis) portas USB 3.1. sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI, utilização de hubs ou adaptadores - as portas devem fazer parte do projeto original do equipamento proposto.
- 3.1.7.2.** 02 (duas) saídas de vídeo, sendo 01 (uma) em HDMI ou Displayport e a segunda analógica (VGA) ou digital em HDMI ou Displayport, desde que forneça adaptador para VGA.
- 3.1.7.3.** Conectores multimídia divididos em 01 (um) mic-in e 1 (um) headphone-out na parte frontal do equipamento para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.

3.1.7.4. 01 (uma) porta RJ-45, compatível com padrão 1000base-t, 100base-tx e 10base-t.

3.1.8. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

3.1.8.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes).

3.1.8.2. Padrão SATA com velocidade mínima de 3.0 gbit/s velocidade de rotação de, no mínimo, 7200 RPM.

3.1.9. CONEXÃO SEM FIO

3.1.9.1. Deverá possuir adaptador wireless instalado compatível com os padrões 802.11 b/g/n.

3.1.10. TECLADO E MOUSE

3.1.10.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com, no mínimo, 107 teclas padrão ABNT II USB do mesmo fabricante do equipamento.

3.1.10.2. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse USB com 2 botões + scroll, ótico do mesmo fabricante do equipamento.

3.1.10.3. Deverá ser fornecido mouse pad.

3.1.11. ALIMENTAÇÃO

3.1.11.1. Fonte de alimentação externa de 110/220 V AC chaveada automaticamente com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa-mãe, possuindo potência máxima de até 90 Watts e eficiência Energética de 87%.

3.1.11.2. Capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa-mãe.

3.1.12. MONITOR

3.1.12.1. Deverá acompanhar monitor com tela de 21,5".

3.1.12.2. Deverá ter resolução mínima de 1366 x 768.

3.1.12.3. Deverá possuir tempo de resposta de até 8 ms.

3.1.12.4. Deverá ter brilho de no mínimo 250 cd/m2.

- 3.1.12.5. Deverá ter ajuste de altura com pivot.
- 3.1.12.6. Deverá acompanhar um cabo de vídeo compatível com uma das saídas de vídeo do gabinete.
- 3.1.12.7. Deverá possuir conectores VGA, HDMI ou DisplayPort.
- 3.1.12.8. Deverá possuir conexões padrão VESA para permitir a fixação do gabinete quando necessário.
- 3.1.12.9. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM/OEM. Sendo o fabricante responsável pelo prazo de garantia no edital e, no caso de omissão deste, a responsabilidade será da empresa fornecedora.

3.1.13. GABINETE

- 3.1.13.1. Deverá ser entregue solução própria ou homologada pelo fabricante, utilizando o padrão VESA ou no pedestal do monitor para permitir a fixação ao monitor quando necessário.
- 3.1.13.2. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.
- 3.1.13.3. Deverá ser do tipo Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir no máximo 1,3 litro. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa.

3.1.14. O gabinete deverá ser tool-less.

3.2. LOTE 02 - MICRO COMPUTADOR 16 GB RAM 1 TB HD

3.2.1. PLACA-MÃE

- 3.2.1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não podendo ser de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante deverá estar serigrafado na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, não sendo permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma.

3.2.2. BIOS

- 3.2.2.1.** BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo desenvolvedor da BIOS, informando a versão e o modelo do equipamento.
- 3.2.2.2.** A interface de configuração deverá ser em, pelo menos, um dos idiomas: Português do Brasil ou inglês.
- 3.2.2.3.** A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou para seu uso exclusivo.

3.2.3. UTILIZAÇÃO

- 3.2.3.1.** O equipamento deverá ser especificamente desenvolvido para uso corporativo, não sendo aceitos equipamentos desenvolvidos para uso doméstico. Essa característica deve ser comprovada através do site do fabricante.

3.2.4. SISTEMA OPERACIONAL

- 3.2.4.1.** O Sistema Operacional do equipamento deverá ser obrigatoriamente Microsoft® Windows 10 Professional de 64 bits no idioma Português do Brasil.

3.2.5. PROCESSADOR

- 3.2.5.1.** Deverá possuir, no mínimo, quatro núcleos de processamento.
- 3.2.5.2.** Deverá ter processamento em 64 bits (modo amd64 ou em em64t) e incluir as instruções do padrão sse4.1 e sse4.2.
- 3.2.5.3.** Deverá ter frequência de relógio mínima de 3,0 GHZ ou superior e possuir memória cache total de, no mínimo, 6 MB (seis megabytes).
- 3.2.5.4.** O processador deverá ser da última geração de seu fabricante.
- 3.2.5.5.** Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits.

3.2.5.6. O cooler do processador deverá ser fabricado pelo fornecedor do processador, ou do equipamento ou fornecido em regime comprovado de OEM se necessário.

3.2.5.7. Deverá possuir placa gráfica integrada ao processador.

3.2.5.8. Deverá atingir performance, mínima de 7000 (sete mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php utilizando o adaptador integrado.

3.2.6. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

3.2.6.1. Deverá possuir memória mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes).

3.2.6.2. Deverá ser no padrão SDRAM DDR4 e 2333 MHZ ou superior.

3.2.7. PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO

3.2.7.1. Deverá possuir placa controladora de vídeo dedicada PCI-Express com, no mínimo, 2 GB (dois gigabytes) de memória RAM.

3.2.7.2. Deverá ter de largura de banda de, no mínimo, 32 GB/s (trinta e dois gigabytes por segundo).

3.2.7.3. Deverá ser compatível com DirectX 11.

3.2.7.4. O processador gráfico deverá estar listado como homologado no portal da Autodesk® no seguinte link: <https://knowledge.autodesk.com/certified-graphics-hardware>, utilizando-se o filtro abaixo:

3.2.7.4.1. Software: **AutoCAD**;

3.2.7.4.2. Versão: **2020**;

3.2.7.4.3. Sistema Operacional: **Windows 10 64-bit**.

3.2.7.4.4. Fabricante: **All**.

3.2.8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- 3.2.8.1. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas USB sendo pelo menos 2 (duas) padrão 3.1 sendo 2 (frontais) frontais, ao menos.
- 3.2.8.2. 02 (duas) saídas de vídeo, sendo 01 HDMI e 01 VGA ou HDMI ou DisplayPort. As portas devem funcionar em conjunto.
- 3.2.8.3. Conectores multimídia divididos em 01 (um) mic-in e 01 (um) headphone-out na parte frontal do equipamento, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.
- 3.2.8.4. 01 (uma) porta RJ-45, compatível com padrão 1000 base-t, 100 base-tx e 10base-t.

3.2.9. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

- 3.2.9.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte).
- 3.2.9.2. Padrão SATA com velocidade mínima de 3.0 Gbit/s, velocidade de rotação de, no mínimo, 7200 rpm.

3.2.10. TECLADO E MOUSE

- 3.2.10.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com, no mínimo, 107 teclas, padrão ABNT II USB do mesmo fabricante do equipamento.
- 3.2.10.2. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse USB com 2 botões + scroll, ótico, do mesmo fabricante do equipamento.

3.2.11. ALIMENTAÇÃO

- 3.2.11.1. A fonte de alimentação deverá ser capaz de suprir a demanda de carga de todo o equipamento em sua performance máxima.

3.2.12. MONITOR

- 3.2.12.1. Deverá acompanhar monitor de 21,5".
- 3.2.12.2. Deverá ter resolução de até 1920 x 1080 com True Color ou superior.
- 3.2.12.3. Deverá possuir tempo de resposta de até 8 ms.

3.2.12.4. Deverá ter brilho 250 cd/m2.

3.2.12.5. Deverá ter ajuste de altura com pivot.

3.2.12.6. Deverá acompanhar um cabo de vídeo compatível com uma das saídas de vídeo do gabinete.

3.2.12.7. Conectores VGA, HDMI e displayport.

3.2.13. GABINETE

3.2.13.1. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O equipamento deverá ser entregue com a licença para o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro.

4.2. O equipamento deverá acompanhar mídia ou unidade específica para reinstalação do sistema operacional, contendo todos os drives necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento.

4.3. Deverá possuir no site do fabricante página do modelo, ofertado, no qual deverá estar disponibilizado para download atualizações de drivers, software e BIOS.

4.4. O equipamento deverá ser compatível com softwares de gerenciamento compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface).

4.5. Comprovação de conformidade com a norma Energy Star, ou superior, para computador e monitor.

4.6. O equipamento deve atender norma IEC 60950 ou similar, que deverá ser comprovada por meio de certificação emitida pelo INMETRO ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo INMETRO, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria 170 de 10 de abril de 2012, atestando a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações.

4.7. Tanto computador quanto monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000, comprovado através de

certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado junto ao INMETRO.

5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 5.1. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante, comprovado na entrega da proposta técnica.
- 5.2. O equipamento proposto deverá ter garantia mínima do fabricante de **60 (sessenta) meses** para o equipamento, no regime “on-site”, para reposição de peças.
- 5.3. A mão de obra e assistência técnica no local podem ser pelo fabricante ou através de sua assistência técnica conveniada, ou ainda pela contratada, desde que autorizado e comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.
- 5.4. A garantia técnica deve contemplar a substituição de disco rígido em caso de aviso de pré-falha, identificado por software de gerenciamento ou pela BIOS.
- 5.5. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico é de **6 (seis) horas corridas**, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de **24 (vinte e quatro) horas** úteis a partir do atendimento técnico. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido, e a critério do contratante, caso a utilização do equipamento tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no próximo dia útil a partir da requisição por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.
- 5.6. Possuir recurso disponibilizado via website do próprio fabricante, que faça a validação e a verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento.
- 5.7. A garantia do equipamento não poderá ser vinculada a utilização de lacres ou etiquetas de segurança permitindo a equipe técnica da contratante fazer substituição de componentes internos sem a necessidade de solicitar autorização da contratada, desde que os componentes instalados não danifiquem o equipamento.

6. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Obrigações desta Administração Pública:

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as Autorizações de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

- 6.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita.
- 6.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 6.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos.

6.2. Obrigações da contratada:

- 6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a esta Administração Pública, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes ao fornecimento das licenças adquiridas/contratadas.
- 6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados a esta Administração Pública ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou a acompanhamento da execução dos serviços por esta Administração Pública.
- 6.2.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução por esta Administração Pública, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 6.2.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 6.2.6. Manter sigilo e respeito às normas de segurança vigentes nesta Administração Pública.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. Essa administração emitirá a primeira autorização de fornecimento em até 20 dias após a assinatura do contrato, contemplando as quantidades definidas para aquisição imediata definidas neste Termo de Referência.
- 7.2. As autorizações de entrega seguintes terão o quantitativo mínimo de 1 (um)

equipamento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e-mail para contato, se for possível, que comprovem o fornecimento de licenças compatíveis a essa contratação em, no mínimo, 30% (trinta por cento), da quantidade total elencada no objeto.

9. LOCAL DE ENTREGA

Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255 – Jardim Ibiti do Paço

Sorocaba - SP – Unidade Centro Operacional - SAAE.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. O material deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do pedido de compras, no horário das 08:00 às 15:00.

10.2. O(s) material(s) será(ão) considerado(s) recebido(s) após a conferência e aprovação pelo Setor de Tecnologia da Informação. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A vigência da ata será de **12 (doze) meses** improrrogáveis, contados a partir da data de assinatura.

11.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SAAE Sorocaba não se obriga a adquirir os materiais nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Menor preço por item obtido através do **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que o lote será composto de um único item.

13. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR

Setor de Tecnologia da Informação: Jaime de Souza Lima

Auxiliar de Fiscalização: João Marcos Bonadio de Faria

14. JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária tendo em vista o desgaste natural por uso e principalmente garantir a continuidade de negócio da Autarquia, permitindo que os equipamentos de informática estejam sempre em funcionamento.

A obsolescência de equipamentos e dispositivos periféricos podem paralisar as atividades de tal maneira que impactem na prestação de serviço aos munícipes, gerando transtornos, atrasos e a impossibilidade de manter a qualidade de atendimento.

Sorocaba, 02 de março de 2020.

JAIME DE SOUZA LIMA
Analista de Sistemas I

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 48/2021 - Processo nº 8361/2019 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **fornecimento, sob demanda, de micro computadores**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
...

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:

Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo:

Dados do preposto:

Nome completo:
RG n°:
CPF n°:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo:

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MICRO COMPUTADORES, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente compromisso para **REGISTRO DE PREÇOS** constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº 48/2021** - Processo Administrativo nº **8361/2019** – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **DETENTORA**, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **8361/2019** - **SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE, micro computadores**, destinado a Diretoria Administrativa e Financeira, conforme a quantidade estimada, especificação, marca e preço apresentado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...
Total Geral (R\$)					

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **DETENTORA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

1.3. As quantidades indicadas no subitem 1.1 da Cláusula Primeira representam a estimativa de consumo para **12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de aquisição total pelo **SAAE**.

1.4. A **DETENTORA**, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a fornecer os materiais de acordo com a qualidade, características e marca apresentadas na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **DETENTORA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto no Centro Administrativo e Operacional do **SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, das 08h às 15h.

2.2. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do Pedido de Compras totalmente firmado.

2.2.1. Correrá por conta da **DETENTORA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

2.2.2. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo de responsabilidade da **DETENTORA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.4. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de fiscalizador do(a) ata de registro de preços/pedido de compras/contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.5. Representação da DETENTORA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Os preços ofertados pela **DETENTORA** na presente Ata de Registro de Preços, são aqueles constantes de sua proposta final apresentada ao **Pregão Eletrônico nº 48/2021** e da Cláusula Primeira do presente compromisso, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta ata, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

4.2. Os preços serão fixos e irremovíveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

4.3. A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.4. Em cada fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preço, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 48/2021**, bem como do presente compromisso.

4.5. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão ser superiores ao praticado no mercado, ficando a **DETENTORA**, em caso de redução do preço de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.

4.6. Independente de solicitação da **DETENTORA**, os preços registrados constantes desta Ata de Registro de Preço poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor.

4.7. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

4.8. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.8.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.8.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.9.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.9.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.10. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.10.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.10.2. A **DETENTORA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.11. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Validade da Ata de Registro de Preço

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não admitindo prorrogação, a partir da data de sua assinatura.

5.1.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do **Pregão Eletrônico nº 48/2021**.

5.1.2 A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

SEXTA – Cancelamento do Registro de Preços.

6.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA** poderá ter sua ATA de Registro de Preços cancelada, quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o **SAAE** não aceitar sua justificativa;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;

6.1.4. Der causa ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

6.1.5. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **SAAE**;

6.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

6.2. O **SAAE** comunicará o cancelamento dos preços registrados, nos casos aqui previstos, por correspondência, juntando-se comprovante aos autos.

6.3. Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da

DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da data da última publicação.

6.4. Em caso de cancelamento, a **DETENTORA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE**, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que o cancelamento possa acarretar.

SÉTIMA – Sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **DETENTORA**, quando não couber as sanções pecuniárias.

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o pedido de compras**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1 do edital;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

7.1.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **DETENTORA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, a ata de registro de preço poderá, a critério do **SAAE**, ser cancelada;

7.1.5. ata de registro de preço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

7.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, em caso de **cancelamento** por inadimplência da **DETENTORA**.

7.1.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR**

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os casos de cancelamento, se eventualmente ocorrer, será formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA – Recurso financeiro.

8.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.03.00 4.4.90.52 17 512 5005 2165 014**.

NONA – valor total da ATA de Registro de Preços.

9.1. O valor total da presente ATA de Registro de Preços, mediante expectativa total de consumo, importa em R\$.....
(.....).

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 48/2021.

10.1. O cumprimento da presente Ata de Registro de Preços está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 48/2021**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA apresentada** ao Processo Administrativo nº **8361/2019 - SAAE**.

10.2. Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 18.475, de 03/08/2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei

Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 202 .

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Fiscalizador

DETENTORA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº 48/2021 - Processo nº 8361/2019 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 202 .

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/202

OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de micro computadores

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 202 .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/202 .

DATA DA ASSINATURA: / /202 .

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de micro computadores

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 202 .

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato.**